



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OFÍCIO nº 138/2021/PRES/DETRAN/MT

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

Ao. Ínclito

**Secretário Executivo do CONDES**

**Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES**

**NESTA**

**ASSUNTO:** Autorização de despesa.

Prezado(a) Senhor(a),

Prima destacar, de acordo com o Decreto Lei nº 200/1967, recepcionado pela Constituição, onde esboçou a primeira definição de Autarquia em seu art. 5º, inciso I sendo: Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Nas palavras de Fernanda Marinela temos que: Autarquias são pessoas jurídicas de direito público que desenvolvem atividades administrativas típicas de Estado e gozam de liberdade administrativa nos limites da lei que as criou. Não são subordinadas a órgão nenhum do Estado, mas apenas controladas, tendo direitos e obrigações distintos do Estado. Os seus negócios, patrimônios e recursos são próprios, haja vista que desfrutam de personalidade jurídica própria e autonomia técnica, financeira e administrativa, independentemente de sua origem. (MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 6 ed. Niterói: Impetus, 2012. p. 111).

Adentrando no cunho da presente demanda, trata-se de processo de **“Contratação da Empresa Pública MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação para a prestação de serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT”** que será realizado mediante **Dispensa de Licitação**.

Até o ano de 2020, a contratação da MTI era realizada de forma centralizada pelo Governo, geralmente através da SEPLAG/SEFAZ sendo geradas as faturas para todas as demais Secretarias de Estado. Em 2020, foi estabelecida a Resolução 002/2020 do Conselho Superior do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, que dispõe sobre alterações na sistemática de contratação de serviços de tecnologia da informação constantes no contrato de gestão firmado com a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da

MML



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Informação-MTI e que tem como partícipes os Órgãos e Entidades que compõem o Poder Executivo Estadual, conforme art. 2º, nos seguintes termos:

*"Art.2º Determinar que as contratações das prestações de serviços de TI sejam pactuadas entre os órgãos e entidades e a MTI, através de contratos individualizados a partir do ano de 2021."*

Assim, através do DESPACHO SIGA Nº SEPLAG-DES-2020/00019, que cada Secretaria realizasse os procedimentos para a celebração de contratos diretamente entre os órgãos do Executivo Estadual com a MTI, sob pena de aplicação de regime cautelar mediante bloqueio do sistema corporativo do órgão/entidade. Desta forma, mostra-se necessária a contratação da MTI para a prestação de serviços de tecnologia da informação.


Número do Processo	Total da Aquisição/Contratação	Fonte	Forma
495431/2020	R\$5.960.121,46 (cinco milhões novecentos e sessenta mil cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).	240	Dispensa
RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 19301.0001.21.000484-1 e 19301.0001.21.000485-8			

Encontram-se encartados ao processo:

- Termo de Referência – fls. 02-41;
- Autorização de Continuidade – fl. 10;
- Reserva Orçamentária – fls. 199-200;
- Comprovante Registro no SIAG – fl. 48;
- Parecer Jurídico – fls. 94-103;
- Checklist de Conformidade – fl. 202;

Assim, em respeito ao Decreto Estadual nº 1.047/2012, requeremos **autorização** para realização da presente despesa, que ocorrerá com fonte própria desta Autarquia.

Respeitosamente,

  
**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente - DETRAN - MT

  
**PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**  
Diretor de Administração Sistêmica - DETRAN - MT

MML



Governo do Estado de Mato Grosso  
Casa Civil

CONDES - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social



**SÚMULA DO CONDES - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/03/2021**

PROCESSO N.	495431 / 2020	ÓRGÃO	DETRAN
OBJETO	Contratação da empresa MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO para prestação de serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação a fim de atender ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - Detran/MT.		
MODALIDADE	Dispensa de Licitação		
VALOR	R\$ 5.960.121,46	FONTE	240

O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, de acordo com o Decreto nº. 1.047/2012, Decreto nº. 415/2016, Decreto nº. 1.206/2017, Decreto nº. 1259/2017, Decreto nº. 1407/2018 e Decreto nº. 08/2019, tomando conhecimento do processo acima referenciado e da despesa a ser efetuada, em reunião no dia 09 de março de 2021, e como dispõe o ato nº 2.217/2019 de 07/05/2019, assim foi decidido:

**Autorizada a continuidade do processo, no que tange a questão orçamentária e financeira.**

Cuiabá, 09 de março de 2021

**Mauro Carvalho Junior**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Coordenador do CONDES